



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023**

Processo Nº 094/2024 oriundo do Proc. nº 037/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Matrix Empreendimentos Ltda.

**CONTRATANTE:**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis S/Nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP-TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA:**

**MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Pedro II, 373 Sala 204, 2 Andar – Centro, CEP: 45.829-081, Eunápolis BA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 15.324.253/0001-98, por seu Representante Legal, Jackson Santos Silva, CPF 980.008.105-49.

As partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, o previsto no item 13.1 do Contrato nº 021/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, constante do Contrato Nº 021/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2024 e término em 31/05/2025, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor anual estimado da contratação será de R\$ 2.904.414,00 (Dois milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais), com mensais de R\$ 242.034,50 (duzentos e quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), após dedução dos itens 11 – Consultoria de implantação, 13 – Instalação dos Conjuntos de Mídia e Pontos de Conteúdo e 14 – Treinamento de funcionários da ALETO, dispostos na cláusula segunda do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 01.126.1141.2258 – Manutenção de Serviços de Informática.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 500.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, como condição indispensável a sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições, do Contrato de Nº 021/2023, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e necessários efeitos.

Palmas/TO, 17 de maio de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**DEP. AMÉLIO CAYRES**  
Presidente ALETO

---

**CONTRATADA**  
**JACKSON SANTOS SILVA**  
MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:

---

Por parte do Contratante  
Nome:  
CPF

---

Por parte da Contratada  
Nome:  
CPF